SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 22 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IV | Nº 0676

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 057/13

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.372, de 14 de dezembro de 1.993, resolve Decretar:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte representação:

I - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- Maria Angélica Rodrigues Machado
Suplente: Valquiria de Souza Amaral

II - Representantes dos Usuários
a) Sindicato Rural
- Maria de Lourdes Marques Frederice
Suplente: Tereza Frederice Fogolin

b) APAE
- Flávia Guelfi Ferraresi Beuchior
Suplente: Paula Regina Sufredini Regina

c) Sindicato das Indústrias do Couro
- Maria Neusa da Silva
Suplente: Paula Alessandra Cunha dos Santos

d) Voluntários do Câncer
- Maria Bárbara Bueno Guerra
Suplente: Benedita Fátima Toledo Alem

III - Trabalhadores da Saúde
a) Agentes Comunitários
- Gláucia Ferro
Suplente: Rosilene Henares da Silva

b) Enfermagem
- Lucileide Priscila Kakoi
Suplente: Maria Marta da Cunha

c) Diretoria de Saúde
- Kellen Cristina Carinhato
Suplente: Cristiane Franciele Bacarin Fogolin

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, acima nomeados, integram automaticamente a composição da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - O exercício de funções no Conselho Municipal de Saúde será considerado relevante para o Município, mas não remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data mesma da sua publicação

Bocaina, 20 de agosto de 2013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C07BAC07

SECRETARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Edital de Licitação nº 041/2013
A Prefeitura Municipal de Bocaina torna público a prorrogação do prazo do Pregão Presencial nº 021/13 visando a aquisição de computadores, impressoras, acessórios de informática e equipamentos de foto e vídeo. Data de entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (quando for o caso) e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/09/2013, às 09:00 horas, quando será aberta a Sessão Pública do Pregão. Maiores informações e retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Bocaina, Rua 7 de Setembro, 177, Centro, Bocaina/SP. Fone: (14) 3666-8000, com Adélia, Jéssica ou Fábio.
Bocaina, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:92EED513

SECRETARIA
RE-PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Edital de Licitação nº 038/2013

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Bocaina torna público a prorrogação do prazo do Pregão Presencial nº 019/2013 visando a aquisição de um "caminhão gaiola", zero quilômetro, ano de fabricação 2013 e modelo mínimo 2013, nos termos do Convenio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (Contrato BB/FECOP nº 080/2012). Data de entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (quando for o caso) e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 05/09/2013, às 09:00 horas, quando será aberta a Sessão Pública do Pregão. Maiores informações e retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Bocaina, Rua 7 de Setembro, 177, Centro, Bocaina/SP. Fone: (14) 3666-8000, com Adélia, Jéssica ou Fábio.
Bocaina, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0DB8C4A0

SECRETARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a Homologação do Certame (Processo Licitatório nº 033/13, Edital de Licitação nº 033/13) e a Adjudicação do objeto da Tomada de Preço nº 005/13 à firma CONSTRUTORA JR TORRES LTDA EPP, CNPJ nº 13.981.599/0001-33 no valor de R$ 241.916,87, por corresponder ao menor preço oferecido e estar de acordo com as normas do Edital Licitatório.
Bocaina, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:CF06C437

SECRETARIA
CONCORRÊNCIA Nº 005/12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a Homologação do Certame (Processo Licitatório nº 050/12, Edital de Licitação nº 050/12) e a Adjudicação do objeto da Concorrência nº 005/12 a DOMINGOS APARECIDO GUARNIERI e HERÁCLITO LACERDA JUNIOR, no valor de R$ 210.100,00, por corresponder ao maior preço oferecido, em 28 de dezembro 2012. Bocaina, 21 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:A8E931D3

SECRETARIA
DECRETO Nº 058/13

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.508, de 21 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$590.800,00 (Quinhentos e Noventa Mil e Oitocentos Reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
47	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material Consumo	
			Vínculo 01.220.0000	50.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
84	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	Out.Serv.Terc.PJuridica- Convênio	
			Vínculo 01.000.0000	540.800,00
			Total	**590.800,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependencias				
16	3.3.90.35.00	04.122.0002.2.002	Serviços de Consultoria	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00
17	3.3.90.36.00	04.122.0002.2.002	Out.Serv.Terc.Pes.Física	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00
22	4.5.32.65.00	04.122.0002.2.002	Constit.Ou Aumento Cap.de Empr	
			Vínculo 01.110.0000	9.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
37	4.4.90.51.00	04.123.0003.2.003	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	9.900,00
39	4.6.90.71.00	28.843.0000.0.001	Principal da Div. p/ Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	9.900,00
41	9.9.99.99.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.0000	290.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
96	3.3.90.47.00	10.301.0007.2.007	Obrigações Trib. E Contributivas	
			Vínculo 01.310.0000	30.000,00
98	4.4.90.51.00	10.301.0007.2.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.310.0000	15.000,00
99	4.4.90.52.00	10.301.0007.1.003	Eqtos e Mat. Permanente	
			Vínculo 05.000.0000	95.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
109	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	23.000,00
114	3.3.90.34.00	08.244.0009.2.008	Outr. Desp.Pessoal Terceiros	
			Vínculo 01.510.0000	9.000,00
			Total	**590.800,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de julho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de novembro de 2012.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de agosto de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:46D09F1B

SECRETARIA
LEI Nº 2.508

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$590.800,00 (Quinhentos e Noventa Mil e Oitocentos Reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
47	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material Consumo	
			Vínculo 01.220.0000	50.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
84	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	Out.Serv.Terc.PJuridica- Convênio	
			Vínculo 01.000.0000	540.800,00
			Total	**590.800,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependencias				
16	3.3.90.35.00	04.122.0002.2.002	Serviços de Consultoria	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00
17	3.3.90.36.00	04.122.0002.2.002	Out.Serv.Terc.Pes.Física	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00
22	4.5.32.65.00	04.122.0002.2.002	Constit.Ou Aumento Cap.de Empr	
			Vínculo 01.110.0000	9.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
37	4.4.90.51.00	04.123.0003.2.003	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	9.900,00
39	4.6.90.71.00	28.843.0000.0.001	Principal da Div. p/ Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	9.900,00
41	9.9.99.99.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.0000	290.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
96	3.3.90.47.00	10.301.0007.2.007	Obrigações Trib. E Contributivas	
			Vínculo 01.310.0000	30.000,00
98	4.4.90.51.00	10.301.0007.2.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.310.0000	15.000,00
99	4.4.90.52.00	10.301.0007.1.003	Eqtos e Mat. Permanente	
			Vínculo 05.000.0000	95.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
109	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	23.000,00
114	3.3.90.34.00	08.244.0009.2.008	Outr. Desp.Pessoal Terceiros	
			Vínculo 01.510.0000	9.000,00
			Total	**590.800,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de julho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de novembro de 2012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de agosto de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:26C0FFD3

SECRETARIA
LEI Nº 2.509

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Bocaina, entidade filantrópica sem fins lucrativos.
Art. 2º - O Termo de convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei, conforme minuta anexa.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ou serão abertos créditos adicionais especiais se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2013.

Bocaina, em 21 de agosto de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2013

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Bocaina e a Santa Casa de Misericórdia de Bocaina, objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde.

O MUNICÍPIO DE BOCAINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 44.498.988/0001-36, com sede na Rua 7 de Setembro nº. 177, na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, JOSÉ CARLOS SOAVE, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade, Registro Geral nº. 10.597.698-2, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.577.466-00, residente e domiciliado na Rua Cerqueira Cezar nº. 287, Centro, na cidade de Bocaina-SP, doravante designado simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.462.694/0001-17, com sede na Rua Cerqueira César nº. 239, Centro, na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Provedor, RICARDO HENRIQUE INFORZATO, portador da cédula de identidade, Registro Geral nº. 18.033.597, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.295.668.06, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro nº. 106, na cidade de Bocaina-SP, doravante designada simplesmente CONVENIADA, celebram este TERMO DE CONVÊNIO com a finalidade de promover a mútua cooperação e colaboração na execução de serviços, ações e programas na área de Saúde, sob as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde no âmbito municipal, correspondentes ao Pronto Atendimento e à execução de cirurgias eletivas nas seguintes especialidades: obstetrícia, cirurgia geral, otorrinolaringologia e ginecologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do CONVENENTE:

I– Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA do presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante repasses mensais, conforme Plano de Trabalho em anexo;

II– Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste Termo;

III- Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde acerca de eventuais irregularidades encontradas e não sanadas pela CONVENIADA quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IV- Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA:

I- Executar os serviços de Pronto Atendimento e cirurgias em suas dependências, arcando com a contratação de profissionais, aquisição de medicamentos e compra de material de consumo;

II- Manter o Pronto-Atendimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, com a colaboração da Diretoria Municipal de Saúde do Município, para que o mesmo se realize sem interrupções;

III- Realizar cirurgias eletivas das especialidades médicas abaixo discriminadas, cujos valores serão calculados mediante autorização da Diretoria de Saúde e faturados após a realização do procedimento:
1. Obstetrícia;
2. Cirurgia Geral;
3. Otorrinolaringologia; e
4. Ginecologia.
IV- Observar, através de seus prepostos e funcionários, as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Regional de Medicina;

V- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços médicos, sem discriminação de qualquer natureza;

VI- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONVENENTE na prestação dos serviços, ações e programas objeto deste convênio;

VII- Apresentar ao CONVENENTE, relatório mensal das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assim como declaração quantitativa dos atendimentos realizados, especialmente a relação dos plantões executados pelos médicos em suas especialidades, sempre assinadas por representante da CONVENIADA;
VIII- Assegurar ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio;

IX- Manter em sua contabilidade os registros estatísticos e a relação nominal dos atendimentos realizados sempre atualizados e à disposição do CONVENENTE e do Conselho Municipal de Saúde, de modo a garantir o acesso a informações corretas sobre a aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X- Prestar Contas ao CONVENENTE, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício financeiro seguinte, dos recursos repassados no exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Convênio é de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais) nos termos da Lei Municipal nº. ….....

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONVENENTE efetuará o repasse dos recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA deste TERMO DE CONVÊNIO, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio passa a viger na data de sua assinatura até 31/12/2013, com efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão sob encargo do órgão Municipal responsável pela execução da política e programas vinculados à área da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA fica obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CONVENENTE, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, nas seguintes hipóteses:

I- Inexecução do objeto deste convênio;

II- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado de forma imotivada, devendo, neste caso, observar o prazo de 30 (trinta) dias para a rescisão, ressalvada a hipótese de rescisão imediata por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, quando não será exigida a prévia notificação de 30 (trinta) dias. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por livre iniciativa das partes, para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaú-SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

Por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bocaina, ….... de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS SOAVE RICARDO HENRIQUE INFORZATO
Prefeito Municipal Provedor – Santa Casa de Misericórdia de Bocaina

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:20C8FBA3

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL N°101/13

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS - SESSÃO PÚBLICA - DIA 03/09/2013 ÀS 09:00H. LOCAL: RUA EMANCIPADORES DO MUNICÍPIO Nº 470 - SALA, 15 – CENTRO – CENTER FÊNIX – ITUPEVA /SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE** www.itupeva.sp.gov.br**. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

Itupeva, 21 de agosto de 2013

MARIA AP. ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A322D1A6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL N°102/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA, CONFORME EDITAL E ANEXOS - SESSÃO PÚBLICA - DIA 03/09/2013 ÀS 15:00H. LOCAL: RUA EMANCIPADORES DO MUNICÍPIO Nº 470 - SALA, 15 – CENTRO – CENTER FÊNIX – ITUPEVA /SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE** www.itupeva.sp.gov.br**. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

Itupeva, 21 de agosto de 2013

MARIA AP. ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:4AC041B7



